



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 027/2023, de 25 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR para atender a frota do Município de Tocantins-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento as Secretarias Municipais, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis.

#### **SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTEIS HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** das 17:00h do dia 27/06/2025 às 08:00h do dia 11/07/2025;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:30h do dia 11/07/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CONSULTAS AO EDITAL:** O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos [www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes](http://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **ESCLARECIMENTOS:**

- a)** Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- b)** Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR para atender a frota do Município de Tocantins-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento as Secretarias Municipais.

**1.2.** A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** A presente licitação será reservada para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e regionalizada conforme item 2.11.

**2.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.2.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item;

**4.1.2.** Descrição da marca do item (quando houver);

**4.1.3.** Fabricante (quando houver);

**4.1.4.** Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.21.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

#### **7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2** - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**7.2.2.1** - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.2.2** - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.2.3** - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.2.4** - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.2.5** - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

**7.2.2.6** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.3** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VIII.

**7.2.4** - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VII.

**7.2.5** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1** - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.5** - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**7.3.7** - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1** - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

#### **7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5.1** - Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

**7.5.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da Seguradora, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado.

**7.5.3** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) atestado(s): Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ, Identificação do objeto do contrato e Serviços prestados (discriminação e quantidades).

**7.5.4** - Declaração indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de São Martinho, a declaração deverá constar:

**a)** Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento ao Município (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxílio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a sede da Prefeitura Municipal dentro de até 24 horas após solicitado pelo mesmo, todas as medidas para realização do devido cumprimento do contrato);

**b)** Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes;

**7.5.5** - Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do alvará de localização.

**7.6** - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7** - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.8.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.8.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.8.3** - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.8.4** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8.5** - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

**7.8.6** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

**7.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.16.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.16.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

**7.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes](http://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes).

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.5.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes](http://www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**11.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**11.11.2.** ANEXO II – Minuta de Contrato

Tocantins, 24 de junho de 2025.

Érica Mendes Barbosa Sechi  
Pregoeira  
Portaria nº 027/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 082/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR para atender a frota do Município de Tocantins-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

##### 2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 198/2023.

##### 3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

##### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	SEGURO VEICULAR PARA IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5 ANO/MODELO: 2019/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
02	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 160 START ANO/MODELO: 2020/2021 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 5.000,00	Unid.	1
03	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2017/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 50.000,00		
04	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS WAYCLASS 3.0 HDE 4X2 ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 160.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
05	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
06	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS WAYCLASS 3.0 HDE 4X2 ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 160.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
07	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MARCOPOLLO - VOLARE MINIBUS V8 LOTACAO 4X2 ANO/MODELO: 2008/2009 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
08	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
09	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
10	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00		
11	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 250 TSI FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
12	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
13	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T. ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2012/2013 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
14	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: FIAT - DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 R\$ 8,47 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
15	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO FOX GIII CONNECT 1.6 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
16	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
17	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

18	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00	Unid.	1
19	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00	Unid.	1
20	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
21	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
22	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: MERCEDES BENZ- SPRINTER 415-CDI FURGAO CURTO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
23	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
24	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI-TURBO * ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
25	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	Unid.	1

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00		
26	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
27	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN 2.2 BI-TURBO * ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
28	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
29	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
30	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 2730 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2022/2022 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
31	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 17-280 4X2 E5 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1
32	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 15L ANO/MODELO: 2022/2022 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00%	Unid.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00		
33	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
34	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
35	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
36	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
37	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - MOBI TREKKING 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
38	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
39	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

40	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 24-280 6X2 E6 ANO/MODELO: 2023/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 TANQUE PIPA - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
41	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 17-280 4X2 E6 ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 COLETOR DE LIXO - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
42	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
43	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
44	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: NOVO C3 HATCH LIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
45	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

vantajoso.

#### 6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de seguro veicular para atender à frota oficial do Município de Tocantins-MG, abrangendo veículos vinculados às diversas secretarias municipais, que são utilizados no desempenho de atividades administrativas e operacionais essenciais à prestação dos serviços públicos. A contratação se faz necessária para garantir a proteção patrimonial dos bens móveis do Município contra eventuais sinistros, como colisões, incêndios, furtos, roubos, danos materiais e corporais a terceiros, dentre outras coberturas previstas em apólice, evitando prejuízos ao erário e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

6.2. A medida fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação da descrição da necessidade da contratação com base nos resultados pretendidos, justificando a escolha da solução mais adequada à demanda da Administração. Neste contexto, a contratação de seguro veicular é a solução mais eficaz e eficiente para mitigar riscos e garantir a segurança financeira do Município, permitindo maior previsibilidade orçamentária diante de eventualidades que comprometam o uso regular da frota pública.

#### 7. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa da contratação foi elaborada com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação de estimativas preliminares do valor da contratação como etapa indispensável do planejamento da contratação pública.

Para tanto, foram realizadas cotações de preços junto a empresas do ramo de seguros, com a finalidade de identificar o custo médio praticado no mercado para a prestação do serviço de seguro veicular para frota pública, considerando o perfil e as especificidades dos veículos pertencentes ao Município de Tocantins-MG, tais como: tipo, modelo, ano de fabricação, estado de conservação, local de circulação e cobertura desejada (cobertura total, proteção contra terceiros, assistência 24 horas, carro reserva, dentre outras).

As pesquisas de mercado contaram com diversas tentativas de obtenção de cotações junto a empresas seguradoras. Contudo, a Administração obteve resposta positiva apenas da Seguradora Porto Seguros, sendo esta, a única que apresentou proposta formal. As demais empresas consultadas informaram não operar mais com contratos voltados a entes públicos, motivo pelo qual encaminharam respostas negativas. Destaca-se que, por se tratar de seguro veicular, cujo valor varia conforme o perfil de cada veículo (modelo, ano de fabricação, estado de conservação, região de circulação, entre outros fatores), não foram utilizados como referência os valores de contratações similares de outros entes públicos, pois tais informações não refletem com precisão a realidade da frota municipal e poderiam comprometer a estimativa do valor contratual.

A estimativa de valor global da contratação será devidamente registrada em planilha anexa, acompanhada dos documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Tocantins, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

### 9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação ora proposta encontra respaldo nas necessidades identificadas pelas secretarias municipais responsáveis pela gestão da frota oficial, estando devidamente alinhada com os objetivos institucionais da Administração, especialmente no que se refere à continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos.

9.2. Embora o Município de Tocantins-MG, com aproximadamente 16.000 habitantes, ainda não tenha implementado formalmente o Plano de Contratações Anual (PAC), conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações seguem um planejamento prévio baseado nas demandas recorrentes e estratégicas das unidades administrativas, considerando os limites orçamentários, a natureza dos serviços prestados e os bens públicos sob sua responsabilidade.

9.3. Assim, a presente contratação de serviço de seguro veicular foi precedida de análise técnica e necessidade devidamente registrada pelas secretarias requisitantes, de forma a garantir o alinhamento com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, conforme exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos. Tal contratação visa resguardar o patrimônio público municipal e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com os interesses da coletividade e com o planejamento operacional já consolidado pela Administração, mesmo sem a formalização do PAC.

### 10. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. Valor de mercado referenciado

10.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Ou outra que venha a lhe substituir.

10.2. A execução dos serviços será realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável.

10.3. A execução será conduzida pela CONTRATADA conforme os termos deste Termo de Referência, após a solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

10.3.1. A vigência da apólice de seguro terá início a partir da data de publicação do extrato do contrato.

10.4. A prestadora dos serviços deverá garantir e manter as condições gerais e particulares do seguro em conformidade com as disposições legais e normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP.

10.5. A seguradora deverá emitir um documento detalhado contendo as informações do seguro e dos veículos segurados, incluindo coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, e as condições gerais e particulares. O documento deve também prever o endosso para inclusão e exclusão de veículos, observando as condições expressas neste Contrato e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

### 11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento do objeto será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

11.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento o objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

12.3. Solicitar a prestação de serviços do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

12.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.

12.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

12.6. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do Contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

13.2.1. Realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;

13.2.2. Emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão das respectivas Notas de Empenho.

13.3. A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

13.3.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

13.3.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

13.3.3. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

13.4. A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

13.5. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

13.6. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

14.1. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

14.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

14.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

14.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário do município, legalmente habilitado.

14.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

14.6. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

### 15. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1. Será facultado às empresas interessadas vistoriar os veículos a serem segurados, as empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08 às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta em dias úteis.

15.2. A vistoria dos veículos constantes da tabela do Termo de Referência será acompanhada por servidor deste município, **e deverá ser marcada previamente na Secretaria Municipal de Administração.**

15.3. A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos acima. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontramos referidos veículos.

15.4. As empresas licitantes que realizarem a vistoria deverão apresentar na Habilidade a Declaração de Vistoria que será emitida e assinada pelo responsável designado;

15.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo.

15.6. A não realização da vistoria implicará a presunção de que as especificações e condições do edital foram suficientes para a formulação da proposta pela licitante, não sendo aceitas reclamações futuras a este respeito.

15.7. As empresas licitantes que optarem em não realizar a vistoria deverão apresentar dentro na Habilidade a Declaração de Responsabilidade.

15.8. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de forma parcelada em 3 vezes.

O valor da primeira parcela será paga partir do 10º dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, e as demais sucessivamente após trinta dias da parcela que a antecedeu.

O Pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

19.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

### 20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. O contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.

20.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7. Se durante a vigência do contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente, conforme o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal do contrato, mediante termo, após a comprovação da emissão das apólices de seguro para todos os veículos indicados, conforme as exigências contratuais.

21.1.2. O **recebimento definitivo** será realizado por servidor ou comissão designada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que:

- a) Não haja pendências quanto às coberturas contratadas;
- b) Tenham sido atendidas eventuais reclamações do Município;
- c) A contratada apresente documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada.

21.4. Serão observadas, além da Lei nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 198/2023.

### 22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

22.1. A contratada obriga-se a prestar o serviço de seguro veicular em conformidade com as normas estabelecidas pelo Município de Tocantins-MG, observando integralmente os termos deste Termo de Referência, do edital, do contrato e/ou da nota de empenho, garantindo a emissão e manutenção das apólices conforme as especificações técnicas exigidas, prazos acordados e coberturas contratadas.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 - advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

23.2.2 - multa;

23.2.3 - impedimento de licitar ou contratar

23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

23.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

23.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "a" e "b", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 - Para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "c" a "m", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 22.1, alíneas, "a", "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas "d" a "m", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 22.1, alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

que pretenda produzir.

23.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 24. DO REAJUSTE

24.1. Por se tratar de contratação de serviço contínuo, o valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, nos termos do inciso XI do art. 6º e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, com base em índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

24.2. O índice de reajuste adotado será aquele definido no contrato, devendo ser previamente publicado no edital e compatível com a natureza do serviço de seguro veicular.

24.3. O reajuste estará condicionado à solicitação formal da contratada, devidamente justificada e acompanhada dos documentos exigidos, e dependerá de análise técnica e aprovação da Administração.

24.4. Caso haja atraso injustificado na solicitação, o reajuste será devido apenas a partir da data do requerimento.

### 25. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 26. EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

26.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 26.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.5.3. Indenizações e multas.

#### 27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

---

Fernando Luiz Nunes Apolinário



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

---

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 082/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

### APÊNDICE DO ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG em garantir a proteção patrimonial da sua frota oficial de veículos, utilizada pelas diversas secretarias municipais no desempenho de atividades administrativas e operacionais essenciais. A contratação de serviço de seguro veicular visa assegurar cobertura contra sinistros como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros, resguardando o erário público de prejuízos e assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

1.2. A frota municipal é composta por veículos de diferentes portes, modelos e finalidades, sendo imprescindível manter todos devidamente segurados diante dos riscos diários de circulação. A inexistência de apólices ativas pode comprometer tanto o atendimento à população quanto os recursos públicos, em caso de perdas ou danos. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e regularidade junto à SUSEP, para emissão e manutenção de apólices com coberturas adequadas a cada veículo.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, essenciais à prestação adequada do serviço de **seguro veicular** para a frota do Município de Tocantins-MG:

- **Coberturas obrigatórias:** colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros (DMT, DCT e DMO), assistência a passageiros (APP com DMH) e cobertura para vidros, de acordo com os valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- **Emissão individualizada de apólices:** deverá ser realizada para cada veículo da frota, respeitando as especificações técnicas, valores de mercado (Fipe ou valor fixado) e os dados fornecidos pela Administração.
- **Assistência 24 horas:** é requisito essencial que o serviço conte com assistência 24h, abrangendo reboque, troca de pneus, pane elétrica/mecânica, chaveiro e demais serviços correlatos.
- **Corretora de atendimento local ou com representação regional:** a seguradora deverá dispor de corretora de seguros com estrutura adequada para atendimento ao Município, com suporte para sinistros, dúvidas, endossos e visita presencial à sede administrativa no prazo de até 24h quando solicitado.
- **Regularidade institucional e técnica:** a empresa contratada deve estar devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e comprovar aptidão técnica por meio de atestado de capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Responsabilidade e obrigações da contratada:** é de responsabilidade da contratada a correta emissão das apólices, atendimento a sinistros durante toda a vigência contratual e apresentação de documentação atualizada sempre que solicitado, além de garantir a manutenção das coberturas pactuadas.
- **Prazo de execução:** a vigência do contrato deverá ser compatível com a duração das apólices emitidas, respeitando o período definido no contrato administrativo.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para subsidiar a estimativa de preços da presente contratação, foram realizadas consultas ao mercado com empresas do ramo de seguros, com o objetivo de identificar valores praticados para apólices de seguro veicular compatíveis com os veículos da frota municipal e com as coberturas exigidas no Termo de Referência.

4.2. Apesar de diversas tentativas de cotação junto a diferentes seguradoras, foi obtida apenas uma proposta formal da Seguradora Porto Seguros, tendo em vista que as demais empresas consultadas responderam negativamente, informando que não realizam mais contratos com entes públicos, o que limitou o número de cotações válidas.

4.3. Ressalta-se que, por se tratar de seguro veicular, os valores são diretamente condicionados às características específicas de cada veículo — como ano, modelo, valor de mercado, estado de conservação e local de circulação —, razão pela qual não foram utilizadas contratações similares de outros órgãos como parâmetro comparativo, evitando distorções que poderiam comprometer a adequação da estimativa.

4.4. A proposta recebida, portanto, foi utilizada como base para definição do valor estimado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo anexada ao processo administrativo como comprovação da pesquisa de preços.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa seguradora legalmente habilitada, com atuação autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviço de seguro veicular destinado a atender a frota do Município de Tocantins-MG, composta por veículos utilizados por diversas secretarias na execução de atividades públicas essenciais.

5.2. A contratação contempla a emissão de apólices específicas por veículo, com coberturas completas contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (materiais, corporais e morais), danos a passageiros, cobertura de vidros e assistência 24 horas, conforme discriminado no Termo de Referência. A medida tem como objetivo garantir proteção ao patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços em caso de sinistros, minimizando impactos financeiros à Administração.

5.3. A prestação do serviço será realizada de forma contínua durante a vigência contratual, com suporte técnico da corretora indicada, responsável por prestar atendimento local ao Município, orientações sobre sinistros, realização de endossos e demais providências necessárias à boa execução do contrato.

5.4. A opção pela contratação por meio de pregão eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, garante ampla competitividade, transparência, economicidade e observância dos princípios da eficiência e do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse público. A solução atende integralmente às necessidades da Administração, proporcionando segurança jurídica, operacional e financeira na gestão da frota pública municipal.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	SEGURO VEICULAR PARA IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5 ANO/MODELO: 2019/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
02	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 160 START ANO/MODELO: 2020/2021 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 5.000,00	Unid.	1
03	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2017/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
04	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS WAYCLASS 3.0 HDE 4X2 ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 160.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
05	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
06	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS WAYCLASS 3.0 HDE 4X2 ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 160.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00		
07	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MARCOPOLLO - VOLARE MINIBUS V8 LOTACAO 4X2 ANO/MODELO: 2008/2009 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
08	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
09	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
10	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
11	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 250 TSI FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
12	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
13	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T. ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2012/2013 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

14	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: FIAT - DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 R\$ 8,47 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
15	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO FOX GIII CONNECT 1.6 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
16	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
17	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
18	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00	Unid.	1
19	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00	Unid.	1
20	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
21	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT ANO/MODELO: 2018/2019	Unid.	1

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00		
22	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: MERCEDES BENZ- SPRINTER 415-CDI FURGAO CURTO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
23	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
24	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI-TURBO * ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
25	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00	Unid.	1
26	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
27	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN 2.2 BI-TURBO * ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
28	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00	Unid.	1

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00		
29	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
30	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 2730 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2022/2022 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
31	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 17-280 4X2 E5 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1
32	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 15L ANO/MODELO: 2022/2022 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
33	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
34	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
35	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00		
36	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
37	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - MOBI TREKKING 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
38	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
39	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
40	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 24-280 6X2 E6 ANO/MODELO: 2023/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 TANQUE PIPA - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
41	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 17-280 4X2 E6 ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 COLETOR DE LIXO - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1
42	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00  SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1
44	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: NOVO C3 HATCH LIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1
45	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	SEGURO VEICULAR PARA IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK 150E 21 4X2 E5 ANO/MODELO: 2019/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	7.827,94
02	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: HONDA - MOTO CG 160 START ANO/MODELO: 2020/2021 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 5.000,00	Unid.	1	1.629,80
03	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2017/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 VIDROS 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	11.120,50

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

04	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS WAYCLASS 3.0 HDE 4X2 ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 160.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	5.346,32
05	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.003,48
06	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS WAYCLASS 3.0 HDE 4X2 ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 160.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	5.346,32
07	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MARCOPOLLO - VOLARE MINIBUS V8 LOTACAO 4X2 ANO/MODELO: 2008/2009 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.956,24
08	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	6.698,01
09	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 300.000,00 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	6.698,01
10	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1	7.647,19

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00  SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO JETTA COMFORTLINE 1.4 250 TSI FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.772,80
12	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.610,49
13	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T. ALTO 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2012/2013 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	5.002,95
14	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: FIAT - DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 R\$ 8,47 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	8.214,98
15	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO FOX GIII CONNECT 1.6 8V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	2.809,05
16	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.610,49
17	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.003,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

18	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00	Unid.	1	2.546,39
19	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00	Unid.	1	2.643,87
20	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: PEUGEOT - PARTNER FURGAO 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	7.971,48
21	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GLS 2.4 4X4 AUT ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	4.945,53
22	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: MERCEDES BENZ- SPRINTER 415-CDI FURGAO CURTO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	14.716,05
23	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VEÍCULO: CHEVROLET - MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	7.647,19
24	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI-TURBO * ANO/MODELO: 2018/2019 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	5.687,38
25	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	Unid.	1	2.643,87



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 10.000,00			
26	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2018/2018 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.610,49
27	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 416-CDI VAN 2.2 BI-TURBO * ANO/MODELO: 2019/2020 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	6.181,33
28	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM PLUS 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	4.297,22
29	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST 1.6 16V FLEX ANO/MODELO: 2023/2024 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	4.084,00
30	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATEGO 2730 K BLUETEC5 6X4 ANO/MODELO: 2022/2022 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	11.558,62
31	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 17-280 4X2 E5 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 BASCULANTE HILO - IS R\$ 20.000,00	Unid.	1	9.294,76
32	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 15L ANO/MODELO: 2022/2022 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00%	Unid.	1	5.262,78

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00			
33	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	6.957,83
34	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	6.957,83
35	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MASCARELLO - GRAN MICRO URBANO E6 ANO/MODELO: 2022/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	6.957,83
36	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2025 CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	3.311,57
37	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - MOBI TREKKING 1.0 FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	2.733,89
38	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: FIAT - NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	4.034,27
39	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	2.630,06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

40	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 24-280 6X2 E6 ANO/MODELO: 2023/2023 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 TANQUE PIPA - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	11.531,87
41	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: IVECO/FIAT - TECTOR 17-280 4X2 E6 ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 COLETOR DE LIXO - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 50.000,00	Unid.	1	10.549,61
42	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	4.664,43
43	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2025/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	1.725,38
44	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: NOVO C3 HATCH LIVE 1.0 6V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00	Unid.	1	1.392,24
45	SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULO: NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2024/2025 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00	Unid.	1	4.954,96
				Valor Total R\$ 250.800,78

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação foi estruturada sem parcelamento, tendo em vista que o objeto — serviço de seguro veicular — trata-se de uma solução única e indivisível, cuja execução exige a centralização das apólices



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

em uma única seguradora para garantir a padronização das coberturas, condições contratuais e facilitação da gestão administrativa e operacional.

8.2. A fragmentação da contratação entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade da prestação dos serviços, dificultaria o controle dos prazos, valores segurados, procedimentos em caso de sinistros e assistência emergencial, além de gerar riscos de inconsistência e aumento de custos para a Administração.

8.3. Assim, por razões de natureza técnica, operacional e de economicidade, justifica-se a adoção de um único lote, conforme autorizado pelo §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando o parcelamento se mostrar inviável ou antieconômico.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras. Ou seja, se ao adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no Documento de Formalização de Demandas e neste ETP.

### 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Embora o Município de Tocantins-MG ainda não disponha do Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está alinhada com o planejamento interno da Administração, baseado nas demandas contínuas e recorrentes das secretarias municipais e na necessidade de assegurar a proteção patrimonial da frota pública.

10.2. A contratação do serviço de seguro veicular atende a uma demanda previamente identificada pelas unidades administrativas responsáveis pela gestão dos veículos oficiais, integrando-se ao planejamento orçamentário do exercício vigente e refletindo a busca por maior eficiência, segurança jurídica e previsibilidade na execução das atividades públicas.

10.3. Desse modo, mesmo na ausência do PAC, a contratação proposta está fundamentada em critérios objetivos de necessidade, oportunidade e viabilidade, demonstrando coerência com as diretrizes institucionais e o interesse público.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação do serviço de seguro veicular, a Prefeitura Municipal de Tocantins-MG pretende alcançar os seguintes resultados:

11.2. Proteção patrimonial efetiva dos veículos pertencentes à frota oficial, por meio de cobertura adequada contra riscos como colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Redução de impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, evitando despesas imprevistas e promovendo maior previsibilidade orçamentária;

11.4. Garantia da continuidade dos serviços públicos, ao assegurar a substituição, reparo ou indenização dos veículos utilizados nas atividades essenciais das secretarias municipais;

11.5. Agilidade e eficiência no atendimento a sinistros, por meio de suporte técnico especializado da corretora e assistência 24 horas, conforme exigido no Termo de Referência;

11.6. Gestão unificada e padronizada das apólices e coberturas, facilitando o controle e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

11.7. Esses resultados contribuem diretamente para a melhoria da gestão da frota pública e para a proteção do interesse público, promovendo maior eficiência e segurança na administração dos recursos municipais.

### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a efetivação da presente contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- a- Conclusão e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- b- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, obrigações da contratada, critérios de julgamento e demais condições da contratação;
- c- Realização da estimativa de preços, com base na proposta obtida junto à Seguradora Porto Seguros, devidamente documentada no processo administrativo;
- d- Análise de disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos no orçamento vigente;
- e- Escolha da modalidade de licitação adequada, sendo adotado o Pregão Eletrônico, conforme previsto no planejamento da contratação;
- f- Elaboração e publicação do edital, observando os prazos e exigências legais, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- g- Indicação do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- h- Formalização do contrato administrativo ou emissão de nota de empenho, conforme o valor e a natureza da contratação, em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Não há possíveis impactos ambientais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 14. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

#### 15. Responsável:

\_\_\_\_\_  
Fernando Luiz Nunes Apolinário  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviço QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCANTINS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_.

O Município de Tocantins, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a \_\_\_\_\_, cujas especificações detalhadas encontram-se no quadro abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	Un.	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
Valor Total:						

#### CLÁUSULA SEGUNDA VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá a partir do 10º dia útil subsequente ao aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

CONTRATO Nº

EMPENHÓ Nº

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

3.3 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

3.4 - A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

### CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016, Fonte 1.500.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

### CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- b) Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tocantins/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR

#### TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_